



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 1 de 43

Semana de mobilização vacina mais de 2600 olimpienses contra a Covid



Com o objetivo de incentivar a população a concluir o esquema vacinal e reforçar a imunização contra a Covid-19, neste fim de ano, a Estância Turística de Olímpia realizou entre os dias 11 e 18 de dezembro uma Semana de Mobilização para vacinação.

Com horário de funcionamento estendido e um ponto estratégico na Praça Central da cidade, a ação possibilitou a imunização de mais de 2.600 pessoas. Ao todo, foram 1.757 vacinas aplicadas na Avenida dos Olimpienses e 851 na tenda da praça. A iniciativa contou com atendimento inclusive nos dois sábados, tendo em vista o horário especial do comércio.

Segundo a Saúde, a campanha teve boa adesão, atingindo um dos principais focos que era a redução do número de pessoas com a segunda dose em atraso e ainda reforçar a aplicação da dose adicional, tendo em vista o adiantamento do intervalo para 4 meses.

Antes da ação, o município contava com cerca de 3.400 moradores que precisavam completar o esquema vacinal e, agora, este quantitativo caiu para 2.400 pessoas. Com relação à dose adicional, cerca de 13 mil olimpienses estão aptos a tomar a dose adicional durante o mês de dezembro, sendo que 7.600 pessoas ainda não receberam a vacina de reforço.

Segundo a Vacinômetro do Governo do Estado, Olímpia já aplicou 103.104 doses, com mais de 100% de cobertura vacinal da população adulta, tanto de 1ª dose como

esquema completo. Até o momento, o município vacinou também quase 10.400 olimpienses com a dose adicional, o que representa cerca de 25% da população acima de 18 anos.

HORÁRIO DE FIM DE ANO

Nesta semana de Natal e na próxima do Ano Novo, o atendimento da vacinação funcionará de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, na Avenida dos Olimpienses (ao lado da UPA), sendo entre os dias 20 a 23 e 27 a 30 de dezembro, não havendo imunização nos dias 24 e 31 de dezembro, vésperas de Natal e Ano Novo, respectivamente.

Cabe acrescentar que o morador que completar o prazo exato para a 3ª dose em um dos dias em que não haverá atendimento pode procurar o posto de vacinação posteriormente para se imunizar, sem prejuízo da proteção contra o vírus.



COMUNICADO - COLETA DE LIXO

A Ecosystem Serviços Urbano Ltda., empresa responsável pela coleta de lixo domiciliar na área urbana de Olímpia e nos distritos de Ribeiro dos Santos e Baguaçu, informa aos olimpienses que, devido às comemorações de Natal e Ano Novo, o serviço terá alterações nos dois sábados dos feriados. Com isso, a coleta de lixo será realizada nos dias 24 (sexta) e 26 de dezembro (domingo), e nos dias 31 (sexta) de dezembro e 2 de janeiro de 2022 (domingo), não havendo coleta nos dias 25 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 2 de 43

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	8
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	10
Licitações e Contratos	32
Extrato	32
Aviso de Licitação	35
Revogação / Anulação	36
Homologação / Adjudicação	38
Outros atos	40
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	42
Atos Oficiais	42
Portarias	42
Daemo Ambiental	43
Licitações e Contratos	43
Aditivos / Aditamentos / Supressões	43
Comunicados	43
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	43
Licitações e Contratos	43
Homologação / Adjudicação	43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 3 de 43

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

de descumprimento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de dezembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de dezembro de 2021.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

LEI N.º 4.714, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 (Projeto de Lei n.º 5.767/2021, de autoria da Vereadora Edna Marques da Silva)

Obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Olímpia a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do TEA – Transtorno do Espectro Autista – Autismo.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Olímpia ficam obrigados a incluir nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do autismo.

Parágrafo único. Nas placas e avisos de atendimento prioritário já existentes e afixados, o símbolo poderá ser acrescentado na forma de adesivo capaz de atender à finalidade da presente Lei, e ficam os estabelecimentos públicos e privados do Município obrigados a incluir nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário que serão doravante fixados no município.

Art. 2.º Para fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas e outros similares de uso público.

Art. 3.º O símbolo a que se refere o art. 1º, se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando a complexidade do autismo.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, para facilitar orientação, a fiscalização, o cumprimento de seus dispositivos e as sanções em caso



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 4 de 43

Decretos

DECRETO N.º 8.299, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços de terceiros pessoa jurídica e serviços de TI e comunicação PJ;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a provável excesso de arrecadação,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, *créditos suplementares* no valor de R\$ 71.835,00 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
10.302.0066.2.475	ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS – COVID 19	
3.3.90.39.00-568	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	37.500,00
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.29.07	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
12.361.0009.2.016	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00-335	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TESOURO	30.000,00
3.3.90.40.00-546	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	4.335,00
	TOTAL	71.835,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de provável excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 5 de 43

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de

2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2021.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 6 de 43

DECRETO N.º 8.300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias do Corpo Legislativo da Câmara Municipal de Olímpia: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Obras e Instalações;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes no orçamento da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.565/2020, fica suplementada a importância de **R\$ 194.300,00** (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais), distribuída nas seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia:

1 – CORPO LEGISLATIVO			
01.031.0001.1002-0000 Reforma e Ampliação das Dependências			
002	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
01.031.0001.2001-0000 Manutenção das Atividades Legislativas			
006	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURIDICA	32.000,00
02 – SECRETARIA DA CÂMARA			
01.031.0001.1002-0000 Reforma e Ampliação das Dependências			
008	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			194.300,00

Art. 2.º Para atender o disposto no artigo anterior, ficam **anuladas**, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente desta Câmara Municipal:

01 - CORPO LEGISLATIVO			
01.031.0001.1001-0000 Equipamentos e Material Permanentes			
001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.200,00
01.031.0001.2001-0000 Manutenção das Atividades Legislativas			
003	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.200,00
004	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
005	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 7 de 43

02 – SECRETARIA DA CÂMARA			
01.031.0001.1001-0000 Equipamentos e Material Permanentes			
007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
01.031.0001.2002-0000 Manutenção da Secretaria Administrativa			
009	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.500,00
010	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
011	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFFS	5.300,00
012	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
013	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.999,00
014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	7.500,00
017	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-INTRA	7.000,00
018	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO	60.000,00
020	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	1.900,00
021	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	470,00
022	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
01.031.0001.2008-0000 Regime de Adiantamento de Viagens			
015	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	13.340,00
016	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.491,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			194.300,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2021.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 8 de 43

DECRETO N.º 8.301, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de próprio público.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º A Ponte localizada na Avenida Aurora Forti Neves, que liga a Avenida Professora Maria Ubaldina de Barros Furquim e a Rua Miguel Said Aidar, em nossa cidade, passa a denominar-se:

PONTE RENATO COSTA NEVES

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2021.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

DECRETO N.º 8.302, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Tempo de Contribuição, da Senhora APARECIDA MARIA BRAZ DE MIRANDA MONZANI.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 063/2021,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo

de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 15 de janeiro de 2022, a Servidora Municipal APARECIDA MARIA BRAZ DE MIRANDA MONZANI, CPF n.º 128.312.598-60, do cargo de Fonoaudiólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de dezembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de dezembro de 2021.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N.º 593, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização de sala de Berçário

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no disposto na Lei Municipal nº 2705, de 09 de setembro de 1998,

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada, a partir de 21 de dezembro de 2021 o funcionamento de sala de Berçário na Creche Cidade Mirim de São João Batista.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 9 de 43

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 21 de dezembro de 2021.

Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 594, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 13, de 23 de novembro de 2020 para substituir Diretor, o docente:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Período
Josimeire Pitelli da Silva	35.303.751-5	EMEB Profª Irma Tereza Soares	EMEB Profª Irma Tereza Soares	15/12/2021 à 29/12/2021

Olímpia, 21 de Dezembro de 2021

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 10 de 43

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 21, de 20 de dezembro de 2021

Dispõe sobre normas a serem observadas na composição curricular das Unidades Escolares no ano letivo de 2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- a Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- o Decreto Municipal nº 4.404, de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Escola de Tempo Integral no Município de Olímpia;
- a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- o Currículo Paulista;
- as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
- as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
- as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
- as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
- as Diretrizes Curriculares para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
- a Deliberação CME nº 001/2019, que dispõe sobre número de alunos por classe na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Olímpia;
- a Deliberação CME nº 002/2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula de crianças até os 4 (quatro) anos e aos 6 (seis) anos de idade, respectivamente, na Educação Infantil/Creche e Pré-Escola e no Ensino Fundamental do Sistema de Ensino Municipal de Olímpia;
- a Resolução SME nº 06, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos relativos a projeção e compatibilização da demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, na Rede Municipal de Olímpia;
- a Resolução SME nº 08, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos relativos a projeção e compatibilização da demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola e Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Olímpia;



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 11 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a necessidade de assegurar orientações às Unidades Escolares para adotarem as medidas necessárias à adequação de seus quadros curriculares; e
- a necessidade de uma distribuição adequada do tempo de trabalho escolar, nas Unidades Escolares que oferecem o atendimento ao aluno em Período Integral com Atividades de Enriquecimento Curricular,

Resolve:

Artigo 1º As Unidades Escolares que oferecem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos deverão adequar os seus Quadros Curriculares conforme as Matrizes Curriculares constantes dos anexos que integram esta Resolução.

Parágrafo único. Na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação do seu Projeto Político Pedagógico, as Unidades Escolares a que se refere o caput do artigo, observarão as Diretrizes Curriculares Nacionais para este nível/modalidade de ensino.

Artigo 2º Na Educação Infantil, modalidade Creche, será assegurado ao aluno um período com duração de 5 (cinco) aulas diárias, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas, e 1.000 (mil) aulas anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 917 (novecentas e dezessete) horas anuais, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, a partir dos Campos de Experiências, conforme Matriz Curricular constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Creche, com atendimento em Período Integral, será assegurado ao aluno um período regular, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas e um Período Complementar, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas, totalizando 50 (cinquenta) aulas semanais, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, e 2.000 (duas mil) aulas anuais, distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 1.833 (um mil oitocentas e trinta e três) horas anuais, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum a partir dos Campos de Experiências e os componentes curriculares do Período Complementar, conforme Matriz Curricular constante do Anexo II desta Resolução.

Artigo 3º Na Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, será assegurado ao aluno um período com duração de 5 (cinco) aulas diárias, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas, e 1.000 (mil) aulas anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 917 (novecentas e dezessete) horas anuais, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, a partir dos Campos de Experiências, conforme matriz Curricular constante do Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, com atendimento em Período Integral, será assegurado ao aluno um período regular, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas e um Período Complementar, com jornada semanal de 20 (vinte) aulas, totalizando 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, e 1.800 (um mil e oitocentas) aulas anuais, distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 1.650 (um mil seiscentas e cinquenta) horas anuais, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum a partir dos



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 12 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Campos de Experiências e os componentes curriculares do Período Complementar, conforme Matriz Curricular constante do Anexo IV desta Resolução.

Artigo 4º Na Educação Infantil, a composição da Matriz Curricular observará a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) considerando para o Período Regular os Campos de Experiências propostos para este nível de educação:

- I - O eu, o outro e o nós;
- II - Corpo, gestos e movimentos;
- III - Traços, sons, cores e formas;
- IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação; e
- V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§1º Considera-se Campos de Experiências as vivências pelas quais as crianças poderão interagir e se expressar convivendo com situações que permitam a elas explorar, pesquisar, imaginar e se movimentar.

§2º Nas salas de aula de Berçário, os Componentes Curriculares do Período Regular deverão ser organizados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Período Complementar, as atividades de Enriquecimento Curricular seguirão o Quadro Pedagógico das Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

§3º As informações constantes no §2º deste artigo deverão estar previstas, como observação, no Quadro Curricular da modalidade Creche que oferece atendimento aos alunos da etapa Berçário.

§4º Na modalidade Creche, o Campo de Experiências O eu, o outro e o nós a que se refere o inciso I deste artigo deverá passar pelos demais Campos de Experiências através da Proposta Folclore e as Tradições Culturais e esta informação deverá constar como observação no Quadro Curricular desta modalidade.

§5º Na modalidade Pré-Escola, além de passar pelos demais Campos de Experiências através da Proposta Folclore, 1(uma) aula do Campo de Experiência O eu, o outro e o nós, será destinada ao desenvolvimento do Projeto Valores Éticos.

§6º As informações constantes no §5º deste artigo deverão estar previstas, como observação, no Quadro Curricular da modalidade Pré-Escola.

Artigo 5º Nas Escolas de Ensino Fundamental, nos Ciclos I e II, será assegurado ao aluno um período com duração de 5 (cinco) aulas diárias, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas, e 1.000 (mil) aulas anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 917 (novecentos e dezessete) horas anuais, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, conforme Matriz Curricular constante do Anexo V, integrante desta Resolução.

§1º Nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, as quais oferecem o atendimento em Período Integral, será assegurado ao aluno um período regular, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas e um Período Complementar, com jornada semanal de 20 (vinte) aulas, totalizando 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada e 1.800 (um mil e oitentas horas) aulas anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 1.650 (um mil seiscentas e cinquenta) horas anuais, conforme Matriz Curricular constante do Anexo VI, integrante desta Resolução.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 13 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º O Folclore deverá perpassar por todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, considerando a amplitude e a vastidão do riquíssimo universo da cultura popular.

§3º A informação constante no §2º deste artigo deverá estar prevista no campo Observação do Quadro Curricular do Ensino Fundamental.

Artigo 6º Na distribuição da carga horária referente à Base Nacional Comum e ao Período Complementar, caberá ao professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a organização do tempo escolar a partir da carga horária proposta na Matriz Curricular.

Artigo 7º As Unidades Escolares que oferecem o atendimento na sala de recurso multifuncional para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverão informá-lo em seu Quadro Curricular.

§1º As Unidades Escolares que não oferecem o Atendimento Educacional Especializado, conforme caput deste artigo, deverão informar em seu Quadro Curricular, a escola polo de atendimento a seus alunos, público-alvo da Educação Especial.

§2º O Atendimento Educacional Especializado (AEE), de caráter itinerante, deverá constar do Quadro Curricular da Unidade Escolar que oferece esse atendimento a seus alunos, público-alvo da Educação Especial.

Artigo 8º A Suplência I, da Educação de Jovens e Adultos, será organizada em Termos I e II, correspondentes aos primeiros anos de Ensino Fundamental.

§ 1º O Termo I, corresponderá ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

§ 2º O Termo II, corresponderá ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

§ 3º Os Termos I e II serão organizados em dois anos letivos, com duração de 880 (oitocentas e oitenta) aulas cada um, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, com carga horária de 4 (quatro) aulas diárias, de 50 (cinquenta) minutos cada e 22 (vinte e duas) aulas semanais, totalizando 733 (setecentas e trinta e três) horas anuais.

§ 4º Nos Termos I e II serão desenvolvidos os componentes curriculares da BNC, conforme Matriz Curricular constante do Anexo VII, integrante desta Resolução.

Artigo 9º A Suplência II, da Educação de Jovens e Adultos, será organizada em Termos I, II, III e IV, correspondentes aos últimos anos do Ensino Fundamental.

§ 1º O Termo I, corresponderá ao 6º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º O Termo II, corresponderá ao 7º ano do Ensino Fundamental.

§ 3º O Termo III, corresponderá ao 8º ano do Ensino Fundamental.

§ 4º O Termo IV, corresponderá ao 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 5º Os Termos I, II, III e IV, serão organizados em 4 (quatro) semestres letivos, com duração de 540 (quinhentas e quarenta) aulas cada um, distribuídas em, no mínimo 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar, com carga horária de 5 (cinco) aulas diárias, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada e 27 (vinte e sete) aulas semanais, totalizando 405 (quatrocentas e cinco) horas semestrais.

§ 6º Nos Termos I, II, III e IV, serão desenvolvidos os componentes curriculares da BNC, conforme Matriz Curricular constante do Anexo VIII, integrante desta Resolução.

Artigo 10. O componente curricular Educação Física será ministrado na Educação de Jovens e Adultos, em período diverso ao período regular de aulas.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 14 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º A informação constante do caput deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular da Educação de Jovens e Adultos.

§2º Não havendo matrícula para o componente curricular Educação Física na Unidade Escolar, considerando o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, ofício informando tal situação para homologação e anexo ao Quadro Curricular da Unidade Escolar.

Artigo 11. A fim de cumprir o disposto na Lei Federal 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 9.475/97, o Ensino Religioso será de matrícula facultativa.

§1º A informação constante do caput deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

§2º Quando houver matrícula, a Unidade Escolar deverá oferecer uma aula semanal de Ensino Religioso, em substituição a uma aula de Matemática.

Artigo 12. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras, a fim de cumprir o disposto na Lei Federal 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 11.645/2008.

Parágrafo único. A informação constante do caput deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular da Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 13. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo durante o desenvolvimento do Projeto Incentivo à Leitura, a fim de cumprir o disposto na Lei Federal 9.394/96.

Parágrafo único. A informação constante do caput deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular do Ensino Fundamental.

Artigo 14. O Quadro Curricular deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar, observada a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Após aprovação do Conselho Escolar, o Quadro Curricular deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia 14/01/2022, submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e posterior homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 15. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 21, de 28 de dezembro de 2020.

Olímpia, 20 de dezembro de 2021.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 15 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
MODALIDADE CRECHE			
Maternal I e Maternal II			
Aulas de 55 minutos X 40 semanas			
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS/COMPONENTES CURRICULARES		Maternal I	Maternal II
BASE NACIONAL COMUM	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	5
	Corpo, gestos e movimentos	3	3
	Traços, sons, cores e formas	5	5
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	7	7
	Educação Alimentar e Nutricional	5	5
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	25	25
	TOTAL DE AULAS ANUAIS	1000	1000
	TOTAL DE HORAS ANUAIS	917	917



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 16 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
MODALIDADE CRECHE			
Maternal I e Maternal II			
Aulas de 55 minutos X 40 semanas			
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS/COMPONENTES CURRICULARES		Maternal I	Maternal II
BASE NACIONAL COMUM	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	5
	Corpo, gestos e movimentos	3	3
	Traços, sons, cores e formas	5	5
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	7	7
	Educação Alimentar e Nutricional	5	5
	TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional	5	5
	Atividades Lúdicas e Repouso	5	5
	Projeto	10	10
	Educação, Nutrição e Bem-Estar	5	5
	TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA	25	25
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		50	50
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		2000	2000
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1833	1833



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 17 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
MODALIDADE PRÉ-ESCOLA			
Jardim I, Jardim II			
Aulas de 55 minutos X 40 semanas			
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS		Jardim I	Jardim II
BASE NACIONAL COMUM	Escuta, fala, pensamento e imaginação	6	6
	Corpo, gestos e movimentos	5	5
	Traços, sons, cores e formas	4	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	9	9
	O eu, o outro e o nós	1	1
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	25	25
TOTAL DE AULAS ANUAIS	1000	1000	
TOTAL DE HORAS ANUAIS	917	917	



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 18 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
MODALIDADE PRÉ-ESCOLA			
Jardim I, Jardim II			
Aulas de 55 minutos X 40 semanas			
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS/COMPONENTES CURRICULARES		Jardim I	Jardim II
BASE NACIONAL COMUM	Escuta, fala, pensamento e imaginação	6	6
	Corpo, gestos e movimentos	5	5
	Traços, sons, cores e formas	4	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	9	9
	O eu, o outro e o nós	1	1
	TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional	10	10
	Projeto	05	05
	Jogos e Brincadeiras Populares	05	05
	TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA	20	20
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		45	45
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1800	1800
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1650	1650



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 19 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL						
Ciclo I (1º ano, 2º ano e 3º ano) e Ciclo II (4º ano e 5º ano)						
Aulas de 55 minutos X 40 semanas						
COMPONENTES CURRICULARES		Ciclo I			Ciclo II	
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	8	7	7	8	8
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	5	3	3	2	2
	Matemática	6	7	7	7	7
	Ciências	2	2	2	2	2
	História	1	2	2	2	2
	Geografia	1	2	2	2	2
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	25	25	25	25	25
	TOTAL DE AULAS ANUAIS	1000	1000	1000	1000	1000
	TOTAL DE HORAS ANUAIS	917	917	917	917	917



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 20 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL						
Ciclo I (1º ano, 2º ano e 3º ano) e Ciclo II (4º ano e 5º ano)						
Aulas de 55 minutos X 40 semanas						
COMPONENTES CURRICULARES		Ciclo I			Ciclo II	
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	8	7	7	8	8
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	5	3	3	2	2
	Matemática	6	7	7	7	7
	Ciências	2	2	2	2	2
	História	1	2	2	2	2
	Geografia	1	2	2	2	2
	TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM	25	25	25	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional	5	5	5	5	5
	Tarefa com Orientação	2	2	2	3	3
	Jogos de Alfabetização	3	3	3		
	Jogos Educativos				2	2
	Projeto	3	3	3	4	4
	Informática Educacional	1	1	1	1	1
	Jogos e Brincadeiras Populares	3	3	3	2	2
	Orientação de Estudos	3	3	3	3	3
	TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA	20	20	20	20	20
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS	45	45	45	45	45	
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS	1800	1800	1800	1800	1800	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS	1650	1650	1650	1650	1650	



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 21 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUPLÊNCIA I			
AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS			
	COMPONENTES CURRICULARES	Termo I	Termo II
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	7	7
	História	2	2
	Geografia	2	2
	Matemática	5	5
	Ciências	2	2
	Arte	2	2
	Educação Física	2	2
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		22	22
TOTAL DE AULAS ANUAIS		880	880
TOTAL DE HORAS ANUAIS		733	733



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 22 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

MATRIZ CURRICULAR					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUPLÊNCIA II					
AULAS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS CADA TERMO					
	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS			
		TI	TII	TIII	TIV
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	8	8	8	8
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	7	7	7	7
	Ciências	2	2	2	2
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		27	27	27	27
TOTAL DE AULAS SEMESTRAIS		540	540	540	540
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		405	405	405	405



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 23 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 22, de 20 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a Organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições da Lei nº 9.394/96 e Resolução SME nº 21, de 20 de dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º A Educação Básica será organizada nos níveis Infantil e Fundamental.

Artigo 2º A Educação Infantil será oferecida na modalidade Creche e Pré-Escola, com atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, devendo ser asseguradas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar a finalidade deste nível de educação e propostas de atividades que atendam às especificidades do desenvolvimento integral das crianças nesta faixa etária:

I - a modalidade Creche atenderá as crianças nos seguintes agrupamentos:

- a) Berçário - crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano e 11 (onze) meses;
- b) Maternal I - crianças de 2 (dois) anos completos até 31 de março de 2022; e
- c) Maternal II - crianças de 3 (três) anos completos até 31 de março de 2022.

II - a modalidade Pré-Escola atenderá as crianças nos seguintes agrupamentos:

- a) Jardim I - crianças de 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2022; e
- b) Jardim II - crianças de 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2022.

Parágrafo único. Havendo possibilidade, as Creches poderão organizar a etapa Berçário em Berçário I para crianças de 4 (quatro) meses a 11 (onze) meses e Berçário II para crianças de 1 (um) ano completo até 31 de março de 2022 a 1 (um) ano e 11 (onze) meses.

Artigo 3º As Creches oferecerão atendimento em Período Regular, com duração de 5 (cinco) aulas diárias, no qual serão desenvolvidos Educação Alimentar e Nutricional, e os Campos de Experiências da Base Nacional Comum e poderão oferecer atendimento em Período Integral, assegurando um Período Regular e um Período Complementar, sendo que este último terá duração de 5 (cinco) aulas diárias, em que serão desenvolvidas Atividades de Enriquecimento Curricular, com componentes curriculares que constituirão a Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§1º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Creche, para os Maternais I e II, o Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” será de responsabilidade do professor de Educação Básica II, habilitado em Educação Física, conforme carga horária da Matriz Curricular desta modalidade e o professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das atividades.

§2º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista em Educação Física, a carga horária do Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” deverá ser assumida pelo professor regente da sala.



PRACA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 24 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§3º Os componentes curriculares da Parte Diversificada das Creches serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Atividades Lúdicas e Repouso, Projeto, e Educação, Nutrição e Bem-Estar.

§4º O componente curricular Projeto, a que se refere o parágrafo 3º deste artigo, será trabalhado durante o ano letivo e terá como temas “A Arte de Contar Histórias” destinado aos alunos de Berçário, Maternal I e Maternal II e “A Criança e as Múltiplas Inteligências” aos alunos de Maternal I e Maternal II.

§5º A Educação Alimentar e Nutricional, as Atividades Lúdicas e Repouso, a Educação, Nutrição e Bem-Estar e o Projeto, a que se refere o parágrafo 3º deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional, Atividades Lúdicas e Repouso, e Educação, Nutrição e Bem-Estar: a Unidade Escolar deverá seguir as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia; e

II - Projeto: a Unidade Escolar deverá elaborar os Projetos atendendo aos temas propostos pelo parágrafo 4º deste artigo, adequando-os a cada etapa (Berçário, Maternal I e Maternal II) e às Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

§5º No Período Regular da modalidade Creche serão desenvolvidos a Proposta “Folclore e as Tradições Culturais” destinada aos alunos do Berçário, Maternal I e Maternal II e o Projeto “Educação Ambiental”, em atendimento à Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009, para alunos do Maternal II.

§6º Nas salas de aula da modalidade Creche que não contam com o Período Complementar deverão desenvolver os Projetos “A Arte de Contar Histórias” e “A Criança e as Múltiplas Inteligências” no seu Período Regular, em conformidade com o §4º deste artigo.

§7º No momento destinado para o almoço, os alunos da Creche terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo professor com supervisão do professor coordenador e/ou da Direção Escolar.

Artigo 4º As Pré-Escolas assegurarão um Período Regular, com duração de 5 (cinco) aulas diárias, em que serão desenvolvidos os Campos de Experiências da Base Nacional Comum e poderão oferecer atendimento em Período Integral, assegurando um Período Regular e um Período Complementar, sendo que este último terá duração de 4 (quatro) aulas diárias, em que serão desenvolvidos os componentes curriculares que constituirão a Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§1º No Período Regular da modalidade Pré-Escola serão desenvolvidos o Projeto “Educação Ambiental”, em atendimento à Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009, o Projeto “Valores Éticos” como parte integrante do Campo de Experiências “O eu, o outro e o nós” e a “Proposta Folclore”, em conformidade com as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Pré-Escola, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

§2º Nas salas de aula da modalidade Pré-Escola que não contam com Período Complementar deverá ser desenvolvido o Projeto “Incentivo à Leitura”, conforme dispõe o §8º, deste artigo.

§3º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, o Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” será de responsabilidade do



PRACA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 25 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

professor de Educação Básica II, habilitado em Educação Física, conforme carga horária da Matriz Curricular desta modalidade, sendo 01 (uma) aula por dia, e o professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das atividades.

§4º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista em Educação Física, a carga horária do Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” deverá ser assumida pelo professor regente da sala.

§5º Na organização do Período Integral, da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, observar-se-á carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) aulas sendo, 9 (nove) aulas da jornada diária discente, ficando incluídos no Período Regular (Base Nacional Comum), 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola e 20 (vinte) minutos para o recreio e no Período Complementar (Parte Diversificada), 2 (duas) aulas para o almoço e 20 (vinte) minutos para o recreio.

§6º No momento destinado para o almoço, os alunos da Pré-Escola com Período Integral terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo Professor do Período Complementar com supervisão do professor coordenador e/ou Direção Escolar, e atividades de relaxamento sob a responsabilidade do professor regente do Período Complementar.

§7º Os componentes curriculares da Parte Diversificada da Pré-Escola serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Jogos e Brincadeiras Populares, e Projeto.

§8º O Projeto, a que se refere o parágrafo 7º deste artigo, terá como tema o “Incentivo à Leitura”, deverá ser trabalhado durante o ano letivo com atividades de artesanato, dança, teatro, pesquisa e leitura, na seguinte conformidade:

- I - 1º bimestre: Contos de Fadas;
- II - 2º bimestre: Lendas e Parlendas;
- III - 3º bimestre: Autor Brasileiro e Poema; e
- IV - 4º bimestre: Autor Brasileiro e Histórias em Quadrinhos.

§9º A Educação Alimentar e Nutricional, os Jogos e Brincadeiras Populares e o Projeto, a que se refere o parágrafo 7º deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional e os Jogos e Brincadeiras Populares: a Unidade Escolar deverá seguir as Propostas para Educação Alimentar e Nutricional e Jogos e Brincadeiras Populares, contidas nas Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Pré-Escola, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia; e

II - Projeto: a Unidade Escolar deverá elaborar o Projeto “Incentivo à Leitura” atendendo ao parágrafo 8º deste artigo e deverá adequá-lo a cada etapa (Jardim I e II).

Artigo 5º As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil deverão garantir as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes.

Artigo 6º O Ensino Fundamental de Nove Anos destina-se a alunos de 6 (seis) a 10 (dez) anos, com a carga horária de 917 (novecentas e dezessete) horas anuais para desenvolvimento da Base Nacional Comum, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.



PRACA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 26 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º Os 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental serão organizados em dois ciclos: Ciclo I, constituído por 2 etapas, a inicial, correspondente aos dois primeiros anos (1º e 2º anos) e a final (3º ano) e o Ciclo II, constituído por 2 etapas, a inicial (4º ano) e a final (5º ano).

§2º O 1º ano do Ensino Fundamental atenderá os alunos de seis anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

§3º As escolas de Ensino Fundamental assegurarão um Período Regular com 25 (vinte e cinco) aulas semanais, durante o qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, com atenção especial ao Folclore conforme orienta as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

§4º Nas salas de aula do Ensino Fundamental que não contam com Período Complementar deverá ser desenvolvido o Projeto “Incentivo à Leitura”, conforme dispõe o §8º, do artigo 8º, desta Resolução.

Artigo 7º As aulas de Educação Física do Ensino Fundamental serão ministradas pelo Professor de Educação Básica II, habilitado na disciplina, conforme carga horária do quadro curricular da Unidade Escolar.

§1º O professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das aulas de Educação Física, referentes à Base Nacional Comum, ministradas no período regular de atendimento ao aluno.

§2º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista em Educação Física, a carga horária do Componente Curricular Educação Física deverá ser assumida pelo professor regente da classe.

§3º A carga horária de Educação Física em atendimento ao aluno do 1º ano do Ensino Fundamental será de 01 (uma) aula diária.

Artigo 8º As escolas de Ensino Fundamental poderão oferecer o atendimento em Período Integral, assegurando um Período Regular e um Período Complementar, sendo que este último terá 20 (vinte) aulas semanais, com componentes curriculares que constituirão a Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§1º Na organização do Período Integral, observar-se-á carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) aulas de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, sendo 9 (nove) aulas diárias de jornada discente, ficando incluídos no Período Regular (Base Nacional Comum), 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola e 20 minutos para o recreio e no Período Complementar (Parte Diversificada), 1 (uma) aula para o almoço e 20 (vinte) minutos para merenda.

§2º No momento destinado para o almoço, os alunos terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo professor do Período Complementar, com supervisão de, ao menos um membro da Equipe Gestora.

§3º Para os alunos do Ciclo I, do Ensino Fundamental, os componentes curriculares da Parte Diversificada serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos de Alfabetização, Projeto, Informática Educacional, Jogos e Brincadeiras Populares, e Orientação de Estudos.

§4º Para os alunos do Ciclo II, 4º e 5º anos, do Ensino Fundamental, os componentes curriculares da Parte Diversificada serão organizados por Educação



PRACA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 27 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alimentar e Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos Educativos, Projeto, Informática Educacional, Jogos e Brincadeiras Populares, e Orientação de Estudos.

§5º O Período Complementar terá como primeira aula, preferencialmente, a Educação Alimentar e Nutricional, sendo 1 (uma) aula por dia.

§6º As aulas de Tarefa com Orientação serão oferecidas, preferencialmente, na 2ª aula da Parte Diversificada para os alunos do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental e deverão contemplar atividades de Recuperação e Aprofundamento Curricular.

§7º Os Jogos de Alfabetização, a que se refere o parágrafo 3º deste artigo deverão contemplar a alfabetização em Língua Portuguesa e em Matemática.

§8º O Projeto, a que se refere os parágrafos 3º e 4º deste artigo, terá como tema o “Incentivo à Leitura”, deverá ser trabalhado durante o ano letivo com atividades de artesanato, dança, teatro, pesquisa e leitura e deverá abordar os seguintes subtemas:

I - Autores Brasileiros;

II - Educação Ambiental. Em atendimento a Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009;

III - Trânsito. Portaria nº147 de 02 de junho de 2009, que aprova as Diretrizes Nacionais de Educação para o Trânsito; e

IV - História e Cultura Afro e Indígena Brasileiras. Em atendimento a Lei Federal 9.394/96.

§9º A Educação Alimentar e Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos de Alfabetização, Jogos Educativos, Projeto, Informática Educacional, Jogos e Brincadeiras Populares, e Orientação de Estudos, a que se referem os parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos de Alfabetização, Jogos Educativos, Informática Educacional, Jogos e Brincadeiras Populares, e Orientação de Estudos: a Unidade Escolar deverá elaborar sua Proposta a partir das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia; e

II - Projeto: a Unidade Escolar deverá elaborar o Projeto atendendo ao tema e subtemas propostos pelo §8º deste artigo, adequando-o a cada ano escolar.

§10. As salas de aula que contarem com o Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, deverão adotar para as aulas de Tarefa com Orientação, Jogos de Alfabetização, Jogos Educativos e Informática Educacional o que orienta a Resolução SME nº19, de 26 de novembro de 2021.

Artigo 9º As escolas de Ensino Fundamental que não contam com atendimento em período integral, na sua organização, observarão a distribuição de 5 (cinco) aulas de carga horária diária, ficando incluídos 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola para o início do período e 20 (vinte) minutos destinados ao recreio.

Artigo 10. A Educação de Jovens e Adultos correspondente ao Ensino Fundamental será oferecida em escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em curso presencial, organizada em:

I - Termos I e II (Suplência I), correspondentes aos primeiros anos do Ensino Fundamental, com duração de 2 (dois) anos letivos, sendo 1 (um) ano letivo para Termo I e 1 (um) ano letivo para o Termo II; e



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 28 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - Termos I, II, III e IV (Suplência II), correspondentes ao últimos anos do Ensino Fundamental, com duração de 2 (dois) anos letivos, organizados em semestres letivos, 1 (um) para cada Termo.

Parágrafo único. Para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos, será considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº1, de 28 de maio de 2021.

Artigo 11. Na Suplência I, da Educação de Jovens e Adultos, ficam incluídos 10 (dez) minutos destinados ao recreio, na jornada diária de 04 (quatro) aulas.

Parágrafo único. A Suplência I da Educação de Jovens e Adultos deverá organizar-se a partir das orientações contidas nas Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

Artigo 12. Na Suplência II, da Educação de Jovens e Adultos, ficam incluídos 15 (quinze) minutos destinados ao recreio, na jornada diária de 05 (cinco) aulas.

Parágrafo único. A Suplência II da Educação de Jovens e Adultos deverá organizar-se a partir das orientações contidas nas Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

Artigo 13. A Educação Especial será organizada em sala de recurso multifuncional de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§1º A Secretaria Municipal de Educação indicará as escolas nas quais serão oferecidas o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§2º O aluno será atendido na sala de recurso multifuncional de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no período diverso ao que está matriculado no Período Regular, conforme legislação vigente.

§3º Na Unidade Escolar que não dispõe de sala de recurso multifuncional de Atendimento Educacional Especializado (AEE), o aluno poderá ser atendido através do AEE Itinerante.

Artigo 14. Na organização das classes comuns do ensino regular de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, a escola deverá assegurar a inclusão dos alunos com deficiência de ordem motora, cognitiva e sensorial, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em conformidade com as Diretrizes para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, consolidando esta inclusão no seu Projeto Político Pedagógico.

Artigo 15. A Escola de Ensino Fundamental poderá, após o início do ano letivo, oferecer Projetos de Recuperação, ou de Aprofundamento Curricular, nos termos do artigo 17, da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, com carga horária de 3 (três) aulas semanais, em horário diverso das aulas regulares, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§1º Os Projetos, de que trata o caput deste artigo, poderão ser oferecidos aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que deles necessitem, desde que não estejam matriculados em Período Integral.

§2º A escola deverá encaminhar a proposta referente ao Projeto, de que trata o caput do artigo, para homologação da Secretária Municipal de Educação.



PRACA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 29 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 16. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão, além dos Projetos previstos no Artigo 15 desta resolução, organizar Projetos Complementares de Enriquecimento Curricular.

Parágrafo único. Os Projetos Complementares de que trata o caput deste artigo serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental, poderão oferecer Projeto Especial de alfabetização em Língua Portuguesa, organizado nos termos da Resolução nº 19, de 26 de novembro de 2021.

Artigo 18. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão oferecer, no decorrer do ano letivo, Projeto de Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, regulamentados em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 19. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão oferecer, no decorrer do ano letivo nas salas de aula em que houver aluno com surdez, Projeto Libras na Escola com uma aula semanal em substituição a uma aula de Língua Portuguesa.

Artigo 20. A Escola de Ensino Fundamental e de Educação Infantil Pré-Escola, mediante ação integrada com o Sistema de Saúde, poderão, por meio de projeto homologado pela Secretária Municipal de Educação, organizar atendimento educacional a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

Artigo 21. A classificação do aluno em qualquer ano, ciclo, termo, do Ensino Fundamental ou da Educação de Jovens e Adultos, exceto na etapa inicial do Ciclo I do Ensino Fundamental, será feita conforme os seguintes critérios:

- I - por progressão continuada, no Ensino Fundamental, ao final de cada ano, durante os ciclos;
- II - por promoção para os alunos que cursaram com aproveitamento, o ciclo ou termo, na própria escola;
- III - por transferência; e
- IV - por avaliação feita pela escola, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno, levando-se em conta o limite de idade, conforme legislação vigente.

Artigo 22. A avaliação na Educação Infantil far-se-á mediante acompanhamento e registro diário do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§1º A avaliação a que se refere o caput deste artigo, será organizada nos seguintes documentos:

- I - semanário;
- II - Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno; e
- III - relatórios bimestrais e semestrais.

§2º Uma cópia da Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno deverá ser expedida quando houver transferência do aluno, de forma a garantir o que estabelece



PRACA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 30 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Artigo 23. Na avaliação da aprendizagem do aluno do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e na Educação de Jovens e Adultos, serão observados os seguintes critérios:

I - avaliação de caráter formativo do desempenho do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e com base nos resultados obtidos pelo aluno ao longo do período;

II - possibilidade de avanço nos estudos mediante verificação do aprendizado;

III - aproveitamento de estudos concluídos com êxito; e

IV - atividades de reforço e recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento.

Artigo 24. As atividades de reforço e recuperação paralela, a que se refere o inciso IV do artigo 23 desta Resolução, deverão ocorrer de forma contínua, como parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem, no desenvolvimento das aulas regulares.

Artigo 25. Ao final de cada bimestre e do ano letivo, o professor das classes de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, atribuirá ao aluno a nota resultante das avaliações realizadas.

Parágrafo único. As escolas deverão assegurar, no seu Projeto Político Pedagógico, diferentes procedimentos de avaliação para atribuição das notas bimestrais e final.

Artigo 26. No Ensino Fundamental, ao final de cada ciclo, a nota final do aluno determinará a sua promoção para o ciclo seguinte ou a sua retenção.

Artigo 27. Na Educação de Jovens e Adultos, ao final de cada termo, a nota final do aluno determinará a sua promoção para o termo seguinte ou a sua retenção, de acordo com legislação vigente.

Artigo 28. Na Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, deverá haver controle de frequência, exigindo no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Artigo 29. No Ensino Fundamental e na Suplência I da Educação de Jovens e Adultos, a frequência mínima anual do aluno é de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos e na Suplência II da Educação de Jovens e Adultos, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada componente curricular, do total de horas letivas para aprovação, sendo que o acompanhamento da frequência ficará sob a responsabilidade do professor e da Unidade Escolar.

§1º Ao longo do ano letivo, a escola oferecerá atividades de compensação de ausências, regulamentadas nas Normas Regimentais da Unidade Escolar.

§2º Na progressão do aluno durante cada ciclo do Ensino Fundamental e na promoção ao final de cada ciclo do Ensino Fundamental e de cada termo da Suplência I da Educação de Jovens e Adultos, será observada a porcentagem mínima anual de frequência conforme disposto no caput deste artigo.



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 31 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

§3º Na promoção final de cada termo da Suplência II da Educação de Jovens e Adultos, será observada a porcentagem mínima semestral de frequência conforme disposto no caput deste artigo.

Artigo 30. No caso de aluno matriculado após o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula, até o final do período letivo, calculando-se os percentuais sobre os dias letivos e/ou aulas desse período.

Artigo 31. As escolas farão, bimestralmente, o levantamento dos dias letivos e das aulas previstas e dadas, para propor atividades de reposição, com encaminhamento para a homologação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 32. O registro da vida escolar do aluno é de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, assim como a expedição de Histórico Escolar, Declaração de Escolaridade e Certificado de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Cópia dos documentos mencionados no caput deste artigo deverão ser anexadas ao prontuário do aluno.

Artigo 33. O Projeto Político Pedagógico é o documento que define as intenções da escola de realizar um trabalho de qualidade, e deve ter como finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

§1º A Escola deverá estabelecer os objetivos gerais e específicos dos componentes curriculares, tendo em vista as competências necessárias a serem desenvolvidas, de forma a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

§2º Os conteúdos curriculares deverão observar a diferença de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres do cidadão, de respeito ao bem comum e à ordem democrática, considerando as condições de escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento, a orientação para o trabalho, a promoção de práticas educativas formais e não-formais.

Artigo 34. A Unidade Escolar deverá elaborar o Adendo do Plano Escolar, no decorrer do 1º bimestre letivo, no qual constarão a sua Proposta Pedagógica e as atividades para a execução da mesma, conforme definido em seu Projeto Político Pedagógico.

Artigo 35. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 36. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 22, de 28 de dezembro de 2020.

Olímpia, 20 de dezembro de 2021.

Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PRACA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 32 de 43

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Lázaro & Soler – Comércio de Equipamentos de Telefonia LTDA. Objeto: aquisição de centrais privadas de comutação telefônica com controle por programa de armazenagem temporal (CPCT CPA-T), HÍBRIDAS, TIPO PABX, para atender diversos locais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 06/12/2021. Valor R\$ 89.800,00. Vigência: 13 (treze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 225/2021. Contrato nº 187/2021.

Contratada: DE RI Uniformes Profissionais LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes e fardamento do efetivo da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 06/12/2021. Valor R\$ 80.000,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 232/2021. Contrato nº 188/2021.

Contratada: DE RI Uniformes Profissionais LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes e fardamento do efetivo da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 06/12/2021. Valor R\$ 80.000,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 232/2021. Contrato nº 188/2021.

Contratada: Liberty Seguros S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de obras de arte para a exposição na Estação Cultural de Olímpia. Data de Assinatura: 06/12/2021. Valor R\$ 39.308,24. Vigência: 08 (oito) meses. Origem: Dispensa nº 46/2021. Contrato nº 190/2021.

Contratada: VW Estruturas Metálicas e Eventos LTDA. Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Estação Cultural, referente ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, Contrato N° 0554922 – DVº:74 da caixa econômica federal. Data de Assinatura: 07/12/2021.

Valor R\$ 84.100,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Origem: Dispensa nº 48/2021. Contrato nº 191/2021.

Contratada: VW Estruturas Metálicas e Eventos LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 07/12/2021. Valor R\$113.000,00. Vigência: 03 (três) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2021. Contrato nº 192/2021.

Contratada: SBG Transportes Olímpia LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre de carga para realização de viagem para carregamento e descarregamento de cestas básicas oriundas de doação pelo Fundo Social de São Paulo ao Fundo Social de Solidariedade de Olímpia. Data de Assinatura: 07/12/2021. Valor R\$ 12.400,00. Vigência: 30 (trinta) dias. Origem: Dispensa nº 47/2021. Contrato nº 193/2021.

Contratada: L.F Gonçalves Júnior – Tintas EIRELI. Objeto: aquisição de materiais de pintura e tubos de aço galvanizado para nova prédio de equoterapia no Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 08/12/2021. Valor R\$ 5.100,00. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 219/2021. Contrato nº 194/2021.

Contratada: Inteligência em Gestão de Políticas Públicas LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para capacitações profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 08/12/2021. Valor R\$ 15.100,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 247/2021. Contrato nº 195/2021.

Contratada: Ecology Paper LTDA. Objeto: aquisição de material de higiene para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 08/12/2021. Valor R\$ 11.940,00. Vigência: 30 (trinta) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 254/2021. Contrato nº 196/2021.

Contratada: Ville Rio Preto Comércio de Veículos e Peças LTDA. Objeto: aquisição de 03 (três) veículos



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 33 de 43

tipo SUV, zero quilômetro, adaptados para uso policial, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 08/12/2021. Valor R\$ 425.000,00. Vigência: 08 (oito) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 235/2021. Contrato nº 197/2021.

Contratada: Adriana Marouvo dos Reis – ME. Objeto: aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 09/12/2021. Valor R\$ 4.200,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 245/2021. Contrato nº 198/2021.

Contratada: Protec Informática de Olímpia EIRELI. Objeto: aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 09/12/2021. Valor R\$ 11.703,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 245/2021. Contrato nº 199/2021.

Contratada: MG Comercial EIRELI. Objeto: aquisição de playground infantil, incluso instalação, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 13/12/2021. Valor R\$ 110.000,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 265/2021. Contrato nº 200/2021.

Contratada: Adriana Marouvo Dos Reis – ME. Objeto: aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 15/12/2021. Valor R\$ 15.750,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 264/2021. Contrato nº 201/2021.

Contratada: Protec Informática de Olímpia EIRELI. Objeto: aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 15/12/2021. Valor R\$ 1.450,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 264/2021. Contrato nº 202/2021.

Contratada: Adriana Marouvo dos Reis – ME. Objeto: aquisição de colchões e travesseiros, para atender às

necessidades da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 15/12/2021. Valor R\$ 5.960,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 266/2021. Contrato nº 203/2021.

Contratada: Claudete Reis Pereira Petroceli – ME. Objeto: aquisição de colchões e travesseiros, para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 15/12/2021. Valor R\$ 860,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 266/2021. Contrato nº 204/2021.

Contratada: Eletro Líder Materiais Elétricos de Rio Preto LTDA. Objeto: aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 16/12/2021. Valor R\$ 10.390,00. Vigência: 30 (trinta) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 274/2021. Contrato nº 205/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Sólida Pavimentação e Terraplanagem LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento do pavimento asfáltico, com utilização de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a quente, sobre a pavimentação asfáltica já existente, em diversas vias do Distrito de Baguaçu no Município de Olímpia/SP, com área total de 6.586,42 m², referente ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 889254/2019 – Processo nº 1065932-09 – Ministério do Desenvolvimento Regional. Data de Assinatura: 03/12/2021. Origem: Aditivo nº 107/2020-3 – Tomada de Preços Nº 09/2020. Prorrogação de prazo. Vigência: até 06/03/2022.

Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 33.366,00. Vigência:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 34 de 43

04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de preço nº 409/2021.

Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 6.628,00. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de preço nº 410/2021.

Contratada: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 7.342,50. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de preço nº 411/2021.

Contratada: Ativa Comercial Hospitalar LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 4.800,00. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de preço nº 412/2021.

Contratada: R.A.P. – Aparecida – Comércio de Medicamentos LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 6.165,00. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de preço nº 413/2021.

Contratada: Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 30.940,00. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de preço nº 414/2021.

Contratada: Inovamed Hospitalar LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos

hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 29.167,20. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de preço nº 415/2021.

Contratada: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 102.130,10. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de preço nº 416/2021.

Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 9.280,00. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de preço nº 417/2021.

Contratada: Cirúrgica São José LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 4.890,00. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de preço nº 418/2021.

Contratada: Comercial Rifarma de Medicamentos LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 24.760,00. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de preço nº 419/2021.

Contratada: Hospvida LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/12/2021. Valor: R\$ 4.472,00. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 248/2021. Ata de registro de



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 35 de 43

preço nº 420/2021.

Contratada: Gustavo Nicolino – EPP. Objeto: registro de preço para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 09/12/2021. Valor: R\$ 9.356,10. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 257/2021. Ata de registro de preço nº 421/2021.

Contratada: Josiane Cristina Fusco Carraro EPP. Objeto: registro de preço para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 09/12/2021. Valor: R\$ 293,40. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 257/2021. Ata de registro de preço nº 422/2021.

Contratada: L.F Gonçalves Júnior – Tintas EIRELI. Objeto: registro de preço para aquisição de materiais de pintura para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Engenharia do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 10/12/2021. Valor: R\$ 20.855,00. Vigência: 05 (cinco) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 261/2021. Ata de registro de preço nº 423/2021.

Contratada: P.B. Fer Materiais para Construção LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de materiais de pintura para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Engenharia do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 10/12/2021. Valor: R\$ 10.720,65. Vigência: 05 (cinco) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 261/2021. Ata de registro de preço nº 424/2021.

Contratada: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de material laboratorial, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 10/12/2021. Valor: R\$ 3.208,35. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 246/2021. Ata de registro de preço nº 425/2021.

Contratada: Centerkit Produtos e Equipamentos de Laboratório LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de material laboratorial, para atender às necessidades da

Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 10/12/2021. Valor: R\$ 2.423,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 246/2021. Ata de registro de preço nº 426/2021.

Contratada: Décio Camargo – Produtos e Equipamentos Laboratoriais LTDA – EPP. Objeto: registro de preço para aquisição de material laboratorial, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 10/12/2021. Valor: R\$ 46.404,50. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 246/2021. Ata de registro de preço nº 427/2021.

Contratada: Cirúrgica União LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de material laboratorial, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 10/12/2021. Valor: R\$ 3.200,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 246/2021. Ata de registro de preço nº 428/2021.

Contratada: Welldone Assistência Laboratorial EIRELI – ME. Objeto: registro de preço para aquisição de material laboratorial, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 10/12/2021. Valor: R\$ 42.800,50. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 246/2021. Ata de registro de preço nº 429/2021.

Contratada: Medical Chizzolini LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de material laboratorial, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 10/12/2021. Valor: R\$ 27.207,08. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 246/2021. Ata de registro de preço nº 430/2021.

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Republicação

Pregão Eletrônico nº. 288/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de recuperação de portões e



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 36 de 43

alambrado de 24 baias no Centro de Acolhimento Animal “São Francisco de Assis”, incluindo material e instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Zedadoria e Meio Ambiente do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 06/01/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 06/01/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 21 de dezembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.309/2021

Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 06/01/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 06/01/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 21 de dezembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico nº. 310/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para execução de serviços de iluminação pública nas Praças da Matriz e Rui Barbosa do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 06/01/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 06/01/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 21 de dezembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico nº. 311/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e manutenção de mudas e execução e manutenção de plantios, roçadas e podas para atender o Centro de Educação Ambiental e Viveiro de Mudanças Municipais de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 06/01/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 06/01/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 21 de dezembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

3ª Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 236/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto convencional dosado para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 06/01/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 06/01/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 21 de dezembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2021

Às 15:45 horas do dia 21/12/2021, o(a) Sr(a). ELIANE BERBALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 286/2021, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 21 de Dezembro de 2021.

ELIANE BERBALDO ABREU



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 37 de 43

Autoridade Competente

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2021

Às 15:44 horas do dia 21/12/2021, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 256/2021, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE OLÍMPIA, 21 de Dezembro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 38 de 43

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2021

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 245/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário
ADRIANA MAROUVO DOS REIS - ME	09.622.667/0001-09	4 - MICROCOMPUTADOR 8 GB DDR4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	1,00	4.200,0000
Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário
PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA - EIRELI - EPP	61.130.340/0001-21	2 - LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 02 VELOCIDADES	2,00	125,0000
		5 - MONITOR LED 18,5" CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	2,00	945,0000
		8 - ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, COM DIMENSÕES DE 1330 X 470 X 600 MM (A X L X P), COR CINZA CRISTAL.	2,00	1.285,0000
		9 - CADEIRA GIRATÓRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	7,00	999,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Dezembro de 2021.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 39 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2021

Página 1 / 1

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2021

Às 10:38 horas do dia 01/12/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 245/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Dezembro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 40 de 43

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 37.658.173/0001-01

e-mail – mabeletrolicita@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico nº 42/2021 – Ata de Registro de Preços nº 115/2021

Autorização de Fornecimento nº: 10005/2021.

Ref.: Entrega de produto em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o produto objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 03/12/2021, essa empresa não realizou a entrega do material conforme as especificações da Autorização de Fornecimento 10005/2021;

Considerando o item 2.1 da Ata de Registro de Preços 115/2021 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de equipamento destinado à Secretaria Municipal de Administração, que não pode sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 41 de 43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos produtos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3. do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de dezembro de 2021.

Helton José Quilles Rodrigues
Escriturário I do Setor de Almoxarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 42 de 43

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Olímpia**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 863, DE 17 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Senhora CLEIDE SILVEIRA DE DEUS

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, §1º, I e §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c Art. 17, §2º e art. 33 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e considerando os benefícios dos arts. 172 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Art. 29, parágrafo único da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019 e Anexos III e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014, c/c Lei n.º 4.510, de 11/03/2020, e o Decreto n.º 7.738, de 30/03/2020, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais

R E S O L V E,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Senhora CLEIDE SILVEIRA DE DEUS, portadora do RG n.º 13.339.540-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 037.819.318-03, servidora efetiva nomeada no cargo de “PSICÓLOGO”, referência 22 com proventos calculados conforme a proporcionalidade da média de contributiva, nos termos da Lei.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34, §§1º da LC n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º

03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/12/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 17 de dezembro de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 864, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor JAIR MARCELINO FERREIRA

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 4º, §9º, e Art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e o Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 23 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos Arts. 172, 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia c/c art. 13 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Anexo V da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei 4.510, de 11/03/2020 e o Decreto n.º 7.738, de 30/03/2020, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais

R E S O L V E,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Senhor JAIR MARCELINO FERREIRA, portador do RG n.º 16.518.516-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 038.827.788-22, servidor efetivo no cargo de “Auxiliar de Serviços Diversos”, Referência 1, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1105

Página 43 de 43

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/01/2022.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 17 de dezembro de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor-Presidente

Daemo Ambiental

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLÍMPIA.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC para utilização nas modalidades local, longa distância nacional intrarregional, longa distância nacional inter-regional para atender as necessidades da DAEMO Ambiental. Origem: Pregão Presencial nº 28/2020. Contrato 19/2020. Valor Global: R\$ 17.939,84. Prorrogação de prazo em 12 meses. Data da assinatura: 05 de novembro de 2021. Vigência até 05 de novembro de 2022.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, 21 de dezembro de 2021. Túlio Antônio Pinheiro – Superintendente Geral - DAEMO Ambiental.

Comunicados

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

A Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, torna público que a Concorrência Pública nº 01/2021, cujo objeto é Alienação do domínio pleno de 17 (dezesete) lotes urbanos residenciais de propriedade da DAEMO Ambiental, localizados na cidade de Olímpia e que constituem parte do Loteamento “Residencial Viva Olímpia”, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Olímpia, 21 de dezembro de 2021. Ariane C. Cristofolo Martinussi - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 12/2021

Fica HOMOLOGADO o seguinte resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 12/2021: Empresa vencedora HIROCHI KITAGAWA & CIA LTDA, sendo o valor R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) o litro, para a aquisição de até 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, para abastecimento dos veículos oficiais e equipamentos de jardinagem da Câmara Municipal de Olímpia.

Publique-se.

Câmara Municipal de Olímpia, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA

PRESIDENTE DA CÂMARA